



**CERTIFICO**

Que a presente fotocópia apensa que conferi está conforme o original que me foi apresentado e que corresponde a Certidão escritura lavrada de folhas setenta e cinco a setenta e seis do livro de notas para escrituras diversas número 118ª do Cartório Notarial de Ana Vera Pergana Bentes Gomes de Araújo Arnaut Pombeiro e do documento complementar que a integra. \_\_\_\_\_

Que ocupa 12 (doze) folhas as quais têm aposto o meu carimbo e estão por mim numeradas e rubricadas. \_\_\_\_\_

\* Certificação inscrita no Registo On-line dos Actos dos Advogados sob o n.º 58024L/331. Consultável em <http://oa.pt/atos/> usando o código 31666531-183903. \_\_\_\_\_

Lisboa, 3 de Julho de 2019

O Advogado,

Mário Martins da Cruz

C.P. 58024L

**MÁRIO MARTINS DA CRUZ**  
ADVOGADO

CP 58024L - NIF 262 500 132  
SANTIAGO MEDIANO E ASSOCIADOS, SOC. ADV., SP. RL  
Rua Artilharia Um, Nova Amoreiras, 71-77  
Lote 7, Piso 3, Fracção 10 - 1250-038 LISBOA  
Tel. 21 240 99 61 - Mmartinsdacruz-58024L@adv.oa.pt

Campoamor, 18  
28004 Madrid  
Spain

Tel.: +34 91 310 63 63  
Fax: +34 91 310 63 68

Bruc, 107 - 5º 4º  
08009 Barcelona  
Spain

Tel.: +34 93 519 35 11  
Fax: +34 93 545 45 34

**CERTIDÃO DE ESCRITURA**

*Emília Alexandra Ferreira*, abaixo-assinada, com autorização publicada no sítio da Ordem dos Notários, sob o n.º 308/4, em 12/02/2013, conferida por **Ana Vera Pargana Bentes Gomes de Araújo Arnaut Pombeiro**, NIF 193.028.611, Notária, com Cartório Notarial em Lisboa, na Rua Tierno Galvan, Empreendimento das Amoreiras, torre três, quarto andar, sala quatrocentos e um, nos termos do art.º 8.º do D.L. n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, redacção dada pelo D.L. n.º 15/2011, de 25 de Janeiro e respectiva portaria 55/2011 de 28 de Janeiro, **certifico** que a presente certidão, é composta por **onze** folha (s), utilizada (s) numa só fase, leva aposto o selo branco deste Cartório, em todas as folhas, devidamente numeradas e rubricadas, e foi extraída neste Cartório:

- De escritura lavrada de folhas \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do livro de notas para escrituras diversas número \_\_\_\_\_ deste Cartório.
- De escritura lavrada de folhas *setenta e cinco* a *setenta e seis* do livro de notas para escrituras diversas número *118A* deste Cartório e do *documento complementar* que a integram.

*Lisboa seis de Junho de dois mil e dezanove.*

*Emília Alexandra Ferreira*

**Emília Alexandra Ferreira**

Conta registada sob o n.º *40-14415*

*11/21/19*

Vera Araújo NOTÁRIA	
Livro	118A
Fl.	75
	4

## ALTERAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

-----No dia *seis de Junho de dois mil e dezanove*, no Cartório Notarial das Amoreiras, em Lisboa, na Rua Tierno Galvan, Empreendimento das Amoreiras, Torre três, quarto piso, quatrocentos e um, perante mim, **Ana Vera Pargana Bentes Gomes de Araújo Arnaut Pombeiro**, Oficial Pública e Notária do mesmo, compareceu a outorgar:-----

----- *João Carlos dos Santos Silva e Pereira de Lima*, que também usa *João Carlos Lima*, NIF 151.291.667, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 5, segundo direito, em Oeiras. -----

-----Outorga na qualidade de **Presidente da Direcção**, com *poderes para o acto*, em representação da Associação civil denominada **“NOVA.ID.FCT - ASSOCIAÇÃO PARA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FCT”**, NIPC 513.010.661, com sede no Campus da Caparica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, freguesia da Caparica, concelho de Almada, constituída a catorze de Março de dois mil e catorze e alterada a vinte e sete de Novembro do mesmo ano, por escrituras respectivamente de vinte e sete Novembro de dois mil e catorze, exarada a primeira a folhas setenta e quatro do Livro de Notas 294 A e a segunda a folhas quarenta e cinco do Livro de Notas 296 A ambas outorgadas no Cartório Notarial de Lisboa de Júlia Mateus da Silva.-----

**Verifiquei:** -----

2/12/19

----- a) a **identidade** do outorgante pela exibição do cartão de cidadão n.º 06857783 4 ZZ6, válido até 02/12/2019, emitido pela República Portuguesa;-----

----- b) a **qualidade e poderes** invocado por *Declaração de Tomada de Posse da Direcção de vinte e quatro de Abril deste ano e pela Acta número 8, de vinte e três de Abril deste ano*, das quais extrai cópias conformes. -----

**PELO OUTORGANTE FOI DITO:**-----

----- Que, na invocada qualidade, e em execução do deliberado na mencionada Assembleia Geral, constante da Acta nº 8 da Assembleia Geral da Associação sua representada, altera a redacção do Artigo 14º o qual passa a ter a seguinte redacção: -----

-----**Artigo 14º**-----

-----**(Composição e funcionamento da Direcção)**-----

**1 -** A Direcção é composta por um Presidente e dois vogais, com um mandato de quatro anos.-----

**2 -** As reuniões da Direcção são convocadas e dirigidas pelo Presidente.-----

**3 -** O Presidente tem voto de qualidade nas deliberações. -----

-----Que, para os devidos efeitos, torna público a eleição dos novos membros para a quadriénio em curso de 2018 a 2021 e desde vinte e três de Abril deste ano, conforme deliberado na referida Acta, a qual passa a ser constituída pelos seguintes membros:-----

**Presidente:** Prof. Doutor João Carlos Lima;-----

**Vogal:** Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado;-----

2  
~~X~~

3/12/19



JSA 4 kg ✓

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo 64º do Código do Notariado a instruir a escritura lavrada no Cartório Notarial em Lisboa, da Notária Vera Araújo Arnaut Pombelo, a seis de Junho de dois mil e dezanove no livro de notas para escrituras diversas número 118-A, a folhas setenta e cinco e seguintes.-----

## CAPÍTULO I

### Denominação, duração, sede, objecto e atribuições

#### Artigo 1º

##### (Denominação e duração)

É constituída, para durar por tempo indeterminado, uma associação privada sem fins lucrativos denominada: "NOVA.ID.FCT-Associação para a Inovação e Desenvolvimento da FCT", adiante designada por "NOVA.ID.FCT".

#### Artigo 2º

##### (Sede)

A NOVA.ID.FCT tem a sua sede no Campus de Caparica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

#### Artigo 3º

##### (Objeto)

A NOVA.ID.FCT tem por objecto apoiar e potenciar as actividades de investigação, de inovação e de prestação de serviços dos seus Associados, nomeadamente na apresentação e gestão de projectos, na organização de eventos temáticos e em quaisquer outras actividades do seu interesse.

#### Artigo 4º

##### (Atribuições)

1 - Para a prossecução do seu objecto a NOVA.ID.FCT, por si, em colaboração com os seus Associados e, sempre que necessário, com terceiros, pode realizar, ou participar, nomeadamente, na realização de:

- a) Projetos de investigação científica e tecnológica;
- b) Actividades de prestação de serviços, em especial de consultoria de natureza científica, tecnológica e técnica de experimentação;
- c) Actividades de apoio à criação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
- d) Actividades pertinentes à valorização do conhecimento e ao desenvolvimento do território;
- e) Actividades de divulgação da ciência e da tecnologia, incluindo a edição de publicações, organização de congressos, seminários, conferências e outros eventos similares;
- f) Actividades de formação profissional;

IO DA CRUZ

CP 580 132  
MEDIANOC. ADV., SP. RL  
haria reiras, 71-77  
so 3, 0-038 LISBOA  
99 61 -024L@adv.oz.pt

5/12/19

2 - A NOVA.ID.FCT pode agir como Instituição de Acolhimento de Unidades de Investigação dos seus Associados, nos termos de acordos a celebrar com estes.

3 - A NOVA.ID.FCT pode também, no âmbito de acordos específicos que venha a celebrar com os seus Associados ou com terceiros, desenvolver atividades de gestão, nomeadamente a prestação de apoio jurídico, de consultoria fiscal, contabilística e financeira, e de apoio administrativo.

4 - A NOVA.ID.FCT pode ainda participar na criação ou associar-se ou filiar-se em organismos com um objeto afim do seu, sejam nacionais ou estrangeiros, públicos ou privados;

## CAPITULO II

### Associados e Colaboradores

#### Artigo 5º

##### (Categorias de Associados)

1 - Os Associados da NOVA.ID.FCT podem ser Fundadores ou Efetivos.

2 - São Associados Fundadores os que outorgaram a criação da NOVA.ID.FCT:

a) Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

b) HoloS – Soluções Avançadas em Tecnologias de Informação, S.A.;

c) Stab Vida, Investigação e Serviços em Ciências Biológicas, Lda.;

d) Sqimi - Soluções de Gestão de Informação, Lda.;

e) PLUX – Wireless Biosignals, S.A.;

3 - São Associados Efetivos, as pessoas singulares ou colectivas que demonstrem interesse nos objectivos da Associação e sejam aceites pela Assembleia Geral e que subscrevam uma unidade de participação do fundo associativo.

#### Artigo 6º

##### (Colaboradores)

Por deliberação da Direção, podem ser reconhecidos como Colaboradores da NOVA.ID.FCT as pessoas singulares que manifestem a vontade em colaborar regularmente nas atividades desta associação desde que estejam inseridos nas carreiras docentes do ensino superior ou na carreira de Investigação ou vinculados aos Associados por uma relação laboral ou pela atribuição de uma bolsa;

#### Artigo 7º

##### (Direitos dos Associados)

Para além dos que resultem de disposições legais, constituem direitos gerais dos Associados:

a) Participar e votar na Assembleia Geral;

- H 27  
4
- b) Fazer-se representar nos órgãos sociais, nos termos previstos nos Estatutos;
  - c) Examinar as contas e solicitar toda a informação relevante aos órgãos sociais, nos termos legais.
  - d) Sugerir à Direção a admissão de Associados Efetivos e de Colaboradores, nos termos previstos nos Estatutos;
  - e) Beneficiar, em condições a regulamentar pela Assembleia Geral, de condições mais favoráveis nas prestações de serviços e nas transferências de tecnologias que a NOVA.ID.FCT vier a efetuar;
  - f) Beneficiar, em condições a regulamentar pela Assembleia Geral, de condições mais favoráveis na prestação de serviços de gestão e de representação em projetos que desenvolvam;

### Artigo 8º

#### (Deveres dos Associados)

Para além dos que resultem de disposições legais, constituem deveres gerais dos Associados:

- a) Contribuir para a realização do objeto da NOVA.ID.FCT;
- b) Exercer os cargos para que forem eleitos;
- c) Cumprir diligentemente as obrigações estatutárias e regulamentares e as deliberações dos órgãos sociais;
- d) Dar preferência à NOVA.ID.FCT, em condições similares de mercado, em prestações de serviços para que aquela esteja especialmente vocacionada, de um ponto de vista técnico e científico, salvo se tal contrariar disposições legais;
- e) Disponibilizar, nos termos que vierem a ser acordados com a Direção, recursos humanos e materiais, considerados necessários ao desenvolvimento das atividades da NOVA.ID.FCT;
- f) Autorizar, ou promover a autorização, no que respeita aos Colaboradores que a eles estejam vinculados, para o exercício de funções na NOVA.ID.FCT, nos termos e condições previstos na Lei e em Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho.

### Artigo 9º

#### (Perda da qualidade de Associado)

Perdem a qualidade de Associado:

- a) Os que, por escrito, o solicitem à Direção;
- b) Quando se verifique a sua extinção, dissolução, ou cessação de actividade;
- c) Por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direção, os que incumprirem os seus deveres nomeadamente quando, reiteradamente, desrespeitem os presentes Estatutos ou deliberações regularmente tomadas pelos órgãos da NOVA.ID.FCT.

### Artigo 10º

#### (Perda de qualidade de Colaborador)

Perdem a qualidade de Colaborador, por deliberação da Direção, os que deixarem de reunir as condições que conduziram à atribuição daquela qualidade, ou que tenham uma conduta que, deliberadamente, contribua ou concorra para o descrédito, desprestígio ou prejuízo da NOVA.ID.FCT;

### CAPÍTULO III

#### Órgãos Sociais

#### Artigo 11º

#### (Órgãos sociais)

1- Constituem a NOVA.ID.FCT:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal;

2- Para o exercício de cargos sociais podem ser eleitas pessoas estranhas à sociedade.

#### Artigo 12º

#### (Composição e funcionamento da Assembleia Geral)

1 - São membros da Assembleia Geral os Associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos.

2 - Os trabalhos da Assembleia Geral são dirigidos por uma Mesa, composta por um Presidente e um Secretário, por ela eleitos, para um mandato de quatro anos.

3 - A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, no último trimestre para apreciar e votar o plano de atividades e orçamento anual, e no primeiro trimestre do ano seguinte, para apreciar e votar o relatório e contas do ano precedente.

4 - A Assembleia Geral reúne extraordinariamente a pedido da Direção, ou de um número de Associados que represente um terço das unidades de participação do fundo associativo.

5 - As convocatórias das reuniões da Assembleia Geral são remetidas aos Associados por via postal ou eletrónica, respeitando uma antecedência mínima de oito dias.

6 - Com as convocatórias é remetida a Ordem de Trabalho da reunião.

7 - A Assembleia Geral só poderá deliberar, em primeira convocatória, estando presente um número de Associados que represente pelo menos metade das unidades de participação do fundo associativo e um terço, em segunda convocatória, observado um intervalo mínimo de 24 horas.

8 - É admitido o voto por procuração, desde que esta seja entregue na Mesa antes de iniciada a reunião.

9 - Cada Associado tem direito a um número de votos correspondente ao número de unidades de participação por ele subscrita, sem prejuízo do disposto no Artigo 18.º.

#### Artigo 13º

#### (Competência da Assembleia Geral)

8/12

1837  
4

1 - Para além da competência conferida pela Lei e pelos presentes Estatutos, cabe ainda à Assembleia Geral:

- a) Eleger a sua Mesa, os vogais da Direção e os membros do Conselho Fiscal;
- b) Destituir os titulares dos órgãos sociais que elegeru, havendo justa causa;
- c) Autorizar a admissão de novos Associados;
- d) Autorizar a NOVA.ID.FCT a demandar os titulares dos órgãos sociais por factos praticados no exercício dos seus cargos;
- e) Apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- f) Apreciar e votar o plano de atividades e orçamento anual;
- g) Aprovar a filiação da NOVA.ID.FCT em organismos, nacionais ou estrangeiros;
- h) Deliberar sobre alterações aos presentes Estatutos;
- i) Deliberar sobre a dissolução da NOVA.ID.FCT, nomeando em caso de deliberação favorável, uma Comissão Liquidatária;
- j) Aprovar a emissão de unidades de participação;
- k) Autorizar a alienação de bens imóveis da NOVA.ID.FCT;
- l) Autorizar a subscrição de unidades de participação, quando não se trate da admissão de Associado;
- m) Autorizar as condições a observar pela Direção para contrair empréstimos.

2 - As deliberações são tomadas por maioria dos Associados presentes na reunião.

3 - Deverão ser tomadas por dois terços do total dos votos dos Associados as deliberações referidas nas alíneas b), c), d), h), i), j), k) e m) do número anterior.

#### Artigo 14º

##### (Composição e funcionamento da Direção)

- 1 - A Direção é composta por um Presidente e dois vogais, com um mandato de quatro anos.
- 2 - As reuniões da Direção são convocadas e dirigidas pelo Presidente.
- 3 - O Presidente tem voto de qualidade nas deliberações.

#### Artigo 15º

##### (Competência da Direção)

1 - Para além da competência fixada por Lei e pelos Estatutos, compete à Direção praticar todos os atos ou operações necessários à prossecução do objeto da NOVA.ID.FCT, designadamente os seguintes:

- a) Aprovar o seu regulamento de funcionamento;
- b) Vincular a NOVA.ID.FCT perante entidades externas;
- c) Coordenar as atividades da NOVA.ID.FCT dando execução ao plano de atividades e orçamento anual;
- d) Dirigir os serviços da NOVA.ID.FCT, aprovando os respetivos regulamentos internos de funcionamento e podendo contratar pessoal, fixando as respetivas condições de trabalho e exercendo a respetiva disciplina;
- e) Administrar os bens da NOVA.ID.FCT;
- f) Estabelecer as condições para a atribuição de bolsas;
- g) Representar a NOVA.ID.FCT em juízo e fora dele, podendo constituir mandatários, os quais obrigam a NOVA.ID.FCT, de acordo com os respetivos mandatos;

RIO NA CRUZ

CP 580  
GO MEDIA  
rtiharia  
Piso 3,  
40 99 61

132  
C. ADV. SP RL  
airas, 71-77  
-038 LISBOA  
124L@adv.oo.pt

9/12/11

- 2 - A NOVA.ID.FCT obriga-se no que respeita a meios de pagamento, pela assinatura do Presidente da Direção e de um vogal, ou pela assinatura de um dos membros da Direção e do Secretário-Geral. Em tudo o mais, pela assinatura do Presidente da Direção ou de vogal da Direção por ele designado, assim como pela assinatura de mandatário constituído e com poderes para certa ou certas espécies de atos. 9
- 3 - Sem prejuízo do que constar do regulamento de funcionamento da Direção, o Presidente pode exercer a competência que está atribuída a este órgão, quando, no seu entendimento, a urgência na tomada de decisões assim o exija; X
- 4 - O Presidente da Direção assegura o normal expediente da NOVA.ID.FCT, podendo delegar esta sua competência.

## Artigo 16º

### (Composição, competência e funcionamento do Conselho Fiscal)

- 1 - O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois vogais, sendo um deles Revisor Oficial de Contas, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos.
- 2 - Para além das competências fixadas por Lei ou pelos presentes Estatutos, compete ao Conselho Fiscal:
- a) Examinar as contas da NOVA.ID.FCT e apresentar o respetivo parecer quando da apreciação e discussão do relatório e contas;
  - b) Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento anual;
  - c) Emitir parecer sobre a venda de bens imóveis da NOVA.ID.FCT.
- 3 - O Conselho Fiscal tem direito a examinar os livros e documentos da escrituração, os quais lhe serão facultados pela Direção sempre que pedidos.
- 4 - As reuniões do Conselho Fiscal são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa a pedido da Direção.

## Artigo 17º

### (Secretário Geral)

- 1- A Direção, sob proposta do respetivo Presidente, nomeará um Secretário-Geral.
- 2- Cabe ao Secretário-Geral, designadamente:
- a) Coadjuvar a Direção e o seu Presidente;
  - b) Dirigir e coordenar todos os serviços e pessoal da NOVA.ID.FCT;
  - c) Dar execução às deliberações dos órgãos da Associação.
- 3- O Secretário-Geral poderá participar em todas as reuniões dos órgãos da NOVA.ID.FCT, sem direito de voto.

## CAPÍTULO IV

### Finanças e Pessoal

## Artigo 18º

### Fundo Associativo

- 184  
4  
10  
A
- 1- É constituído um Fundo Associativo cujo valor inicial é de sete mil euros, correspondendo a sete Unidades de participação com valor nominal de mil euros cada.
  - 2- O Fundo Associativo inicial é realizado em dinheiro e/ou em espécie.
  - 3- A aquisição da qualidade de Associado Efetivo depende da subscrição de uma unidade de participação.
  - 4- Nenhum Associado, directa ou indirectamente, poderá deter mais de três ou de 49% das unidades de participação.
  - 5- As unidades de participação são intransmissíveis.
  - 6- No caso de cessação da qualidade de Associado, seja qual for o motivo, o mesmo perde o montante subscrito em unidades de participação a favor da NOVA.ID.FCT.
  - 7- Sempre que um Associado perca essa qualidade e se a(s) sua(s) unidade(s) de participação não for(em) subscrita(s) por novo(s) Associado(s), o número de votos de cada Associado remanescente, até se verificar a subscrição da(s) unidade(s) revertida(s) para a NOVA.ID.FCT, será reduzido proporcionalmente, por forma a manterem a mesma importância relativa na Assembleia Geral.

#### **Artigo 19º**

##### **(Receitas)**

Para assegurar as suas despesas, a NOVA.ID.FCT contará com as seguintes receitas:

- a) Produto de empréstimos contraídos;
- b) Produto dos serviços e bens fornecidos;
- c) Rendimento dos bens próprios, incluindo royalties de direitos de propriedade intelectual, juros de depósitos e aplicações financeiras;
- d) Venda de bens;
- e) Rendimentos de serviços e de bens;
- f) Subsídios que lhe forem atribuídos;
- g) Quaisquer outras receitas, tais como donativos, legados ou outros proventos aceites pela Direção da NOVA.ID.FCT;
- h) Os montantes subscritos em unidades de participação.

#### **Artigo 20º**

##### **(Pessoal)**

A Direção poderá celebrar com um Associado um convénio para a cedência de pessoal a ele vinculado à NOVA.ID.FCT, observadas as condições exigidas pela Lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

#### **Artigo 21º**

##### **(Bolsistas)**

- 1 - A Direção da NOVA.ID.FCT poderá atribuir bolsas de estudos nos termos da Lei e de Regulamento próprio.

#### **Artigo 22º**

##### **(Recursos)**

- 1 - A Direção da NOVA.ID.FCT poderá acordar com os Associados a utilização, para as suas atividades, dos seus recursos materiais, incluindo instalações e equipamentos.

2 - Os acordos referidos no número anterior identificarão, entre outras matérias, as compensações devidas por essa utilização.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 23º

##### (Alteração dos Estatutos e Dissolução da NOVA.ID.FCT)

- 1 - A alteração aos presentes Estatutos, bem como a dissolução da NOVA.ID.FCT só pode ser deliberada em Assembleia Geral extraordinária convocada expressamente para esse fim.
- 2 - Dissolvida a NOVA.ID.FCT, a Assembleia Geral deverá nomear imediatamente a Comissão Liquidatária, definindo o seu estatuto.

*F. de S. S. de A. de L.*

A Notário: V. A. A.

RIB DA CRUZ

CP 50132  
SOC. ADV., SP. RL  
Alameda das Amoreiras, 71-77  
150-038 LISBOA  
Tel. 38024L@adv.oo.pt  
1 240 998

12/12/11



## ORDEM DOS ADVOGADOS

### REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

**Dr.(a) Mário Martins da Cruz**

CÉDULA PROFISSIONAL: 58024L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO .

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

NOVA.ID.FCT – Associação para a Inovação e Desenvolvimento da FCT

NIPC n.º. 513010661

OBSERVAÇÕES

Que a presente fotocópia apensa que conferi está conforme o original que me foi apresentado e que corresponde a Certidão escritura lavrada de folhas setenta e cinco a setenta e seis do livro de notas para escrituras diversas número 118ª do Cartório Notarial de Ana Vera Pergana Bentes Gomes de Araújo Arnaut Pombeiro e do documento complementar que a integra.

Que ocupa 12 (doze) folhas as quais têm aposto o meu carimbo e estão por mim numeradas e rubricadas.

EXECUTADO A: 2019-07-03 15:25

REGISTADO A: 2019-07-03 15:39

COM O Nº: 58024L/331

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>  
usando o código 31666531-183903

  
**MÁRIO MARTINS DA CRUZ**  
ADVOGADO

CP 58024L NIF 262 500 132  
SANTIAGO MEDIANO E ASSOCIADOS. SOC. ADV., SP. RL  
Rua Artilharia Um, Nova Amoreiras, 71-77  
Lote 7, Piso 3, Fracção 10 – 1250-038 LISBOA  
Tel. 21 240 99 61 - Mmartinsdacruz-58024L@adv.oa.pt